

=LEI Nº 1.046, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.985=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$20.000.000, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- EXECUTIVO

02.20-Serviço de Estradas de Rodagem

Municipal

3 0 0 0

Despesas Correntes

3 1 0 0

Despesas de Custeio

3 1 2 0

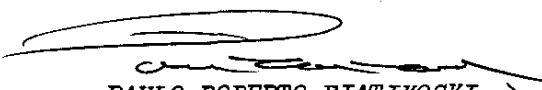
Material de Consumo - F.P.M.....Cr\$20.000.000.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE OUTUBRO DE

1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração